



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

Ofício nº 166/2022/CDM

Ref.: Processo nº **1.040.758**

Belo Horizonte, 12 de janeiro de 2022.

Prezado Senhor,

Em cumprimento ao disposto no inciso II do artigo 7º da Resolução Delegada nº 01/2019 - TCEMG, encaminho a V. Sª. a memória de cálculo relativa à multa ou restituição imposta na sessão da Primeira Câmara do dia 13/04/2021, nos termos do acórdão (Processo eletrônico - Peça 23), publicado no "DOC" de 14/05/2021. Encaminhamos, ainda, o boleto bancário, para o pagamento do valor devido.

Fica V. Sª. intimado a efetuar e comprovar o pagamento da multa aplicada, até a data do vencimento constante do boleto bancário ora encaminhado. Ressalta-se, que a multa e restituição determinadas por este Tribunal têm caráter pessoal e não podem ser quitadas com recursos públicos.

Esclareço que, em caso de extravio do boleto ora encaminhado, uma segunda via poderá ser gerada, sendo necessário, para tanto, acessar o endereço eletrônico www.tce.mg.gov.br, clicar na aba "INFORMAÇÕES E SERVIÇOS", no grupo "SECRETARIA VIRTUAL" selecionar a opção "SECMULTAS" e informar o seu CPF, bem como o número do processo, o que poderá ser feito somente até a data do vencimento.

Caso o vencimento ocorra em dia não útil (sábado, domingo, feriados nacionais e do Estado de Minas Gerais), Vossa Senhoria poderá efetuar o pagamento no primeiro dia útil subsequente, desde que o boleto tenha sido emitido até a data do vencimento.

Não havendo comprovação de pagamento dentro do prazo, serão encaminhadas as Certidões de Débito ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para fins de execução judicial, nos termos do disposto no §2º do art. 75 da Lei Complementar n.º 102 de 18/1/2008. O responsável será inscrito no Cadastro de Inadimplentes mantido pelo Tribunal, nos termos do artigo 368 da Resolução n.º 12/2008 - RITCEMG.

Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo "**Fale conosco**" em "Sistemas disponibilizados aos jurisdicionados", acessível no Portal do TCEMG.

Atenciosamente,

WAGNER ROBERTO BARBOSA
Coordenador de Débito e Multa

Ilmo. Sr.
Cláudio José Santos Rocha
Prefeito Municipal de São João do Jacuri, MG, na época
Rua Tiradentes, 41, Centro
SÃO JOSÉ DO JACURI - MG
CEP: 39.707-000

COMUNICADO IMPORTANTE

Nos termos da Portaria PRES. nº 46/2020, todas as petições e demais documentos, referentes ou não a processos físicos ou eletrônicos, deverão ser encaminhados exclusivamente pelo sistema e-TCE, disponível no portal do Tribunal, ficando dispensado o envio dos originais.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

OFÍCIO Nº: 166/2022/CDM
PROCESSO: 1.040.758
EXERCÍCIO: 2018
NATUREZA: DENÚNCIA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACURI
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 13/04/2021
PUBLICAÇÃO: DOC de 14/05/2021
TRÂNSITO EM JULGADO: 08/11/2021
RESPONSÁVEL: CLAUDIO JOSE SANTOS ROCHA
CPF: 938.893.486-53

Multa

Multa aplicada face a ausência de justificativa para a quantificação do objeto, em grave ofensa ao disposto no art. 15, § 7º, II, da Lei Nacional n. 8.666/93, referente ao Processo Licitatório n. 21/2018, Pregão Presencial n. 16/2018 - Sistema de Registro de Preços, deflagrado pela Prefeitura Municipal de São João do Jacuri, MG.

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
11/2021	R\$ 1.000,00	1,0084000	R\$ 1.008,40

Valor devido: R\$ 1.008,40

Multa

Multa aplicada em razão da exigência de declaração não prevista em lei e inabilitação sumária, com base nela, de empresa proponente, com grave infração do disposto no art. 3º da Lei n. 8.666/93 - Processo Licitatório n. 21/2018, Pregão Presencial n. 16/2018 - Sistema de Registro de Preços, deflagrado pela Prefeitura Municipal de São João do Jacuri, MG.

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
11/2021	R\$ 1.000,00	1,0084000	R\$ 1.008,40

Valor devido: R\$ 1.008,40

Valor histórico total devido: R\$ 2.000,00

Valor histórico total devido, corrigido: R\$ 2.016,80

Os valores foram corrigidos pela tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 10/12/2021, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal.

Técnico Responsável: SIMARA MARIA ANTUNES VIEIRA, TC 01118-2.

Data de Geração do Relatório: 12/01/2022

Data de Geração do Relatório: 12/01/2022

BENEFICIÁRIO : FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FUNCONTAS
Av. Raja Gabaglia 1315, Luxemburgo 30380-435 - Belo Horizonte - MG

Nome do Beneficiário	CNPJ/CPF	Data de Vencimento	Valor Cobrado
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS	28.799.908/0001-26	26/02/2022	2016,80
Agência / Código do Beneficiário	Nosso Número	Autenticação Mecânica	
1615-2/00603185-4	00000090482		

 **001-9 | 00190.00009 03206.004008 00090.482175 3 89080000201680**

Local de Pagamento					Vencimento
Pagável em qualquer banco e Casas Lotéricas - Até o vencimento					26/02/2022
Beneficiário			CNPJ/CPF		Agência / Código do Beneficiário
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS -			28.799.908/0001-26		1615-2/00603185-4
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data de Processamento	Nosso Número / Cód. do Documento
12/01/2022	0000090482	DV	N	12/01/2022	00000090482
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(=) Valor do Documento
	17	R\$			2016,80
Instruções Ofício n. 166/2022 DENÚNCIA n. 1040758 Parcela 1 de 1 Decisão de 13/04/2021 Para maior esclarecimento acesse www.tce.mg.gov.br NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.					(-) Desconto / Abatimento
					0,00
					(-) Outras Deduções
					0,00
					(+) Mora / Multa
					0,00
					(+) Outros Acréscimos
					0,00
Beneficiário					(=) Valor Cobrado
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FUNCONTAS Av. Raja Gabaglia 1315, Luxemburgo 30380-435 - Belo Horizonte - MG					2016,80
Pagador					
CLAUDIO JOSE SANTOS ROCHA - CPF: 938.893.486-53 RUA TIRADENTES, 41, CENTRO, SÃO JOSÉ DO JACURI/MG CEP: 39.707-000					
Código de Baixa					

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO

